



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



INDICAÇÃO Nº 1459/2023

INDICO ao Prefeito Municipal, Exmº Sr. Lucas Gibin Seren, nos termos regimentais, que nos encaminhe, nos moldes do anteprojeto de lei em anexo, onde dispõe sobre a instalação de bebedouros públicos com água potável para atender a comunidade, acessíveis a adultos, crianças, pessoas com deficiência (PcD) e animais, em praças e áreas públicas de lazer.

Justificativa

A água é uma necessidade humana básica. Como 70% do nosso organismo é composto por água, manter-se hidratado é essencial para o seu adequado funcionamento. Nosso corpo não é capaz de armazenar água. Portanto, após consumida, a água é distribuída por todo o organismo. Um copo d'água leva de 30 a 60 minutos para percorrer todo o seu caminho, deixando um pouco de sua fórmula no sangue, que dissemina seus benefícios para todos os órgãos e músculos.

Segundo o Guia Alimentar para a População Brasileira, desenvolvido pelo Ministério da Saúde, a quantidade ideal de água a ser consumida varia conforme a idade e o peso da pessoa, mas, em média, o valor se mantém em torno de 2 litros diários para adultos.

Estar bem hidratado, mesmo para quem não realiza muitas atividades físicas, melhora a qualidade de vida e resulta em inúmeros benefícios. A água regula a temperatura corporal, auxilia na desintoxicação do organismo, ajuda na absorção de nutrientes dos alimentos, deixa a pele mais bonita, auxilia no metabolismo celular, contribui para o emagrecimento, previne o aparecimento de pedras nos rins, melhora a circulação sanguínea e facilita a digestão.

Não podemos jamais esquecer que os animais, principalmente em situação de rua, sofrem tanto quanto as pessoas e essa iniciativa vai facilitar para todos que queiram e possam ajudar essa demanda tão importante.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de novembro de 2023.

Mariangela Ferraz Mussolini
VEREADORA MDB

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instalação de bebedouros públicos com água potável para atender a comunidade, acessíveis a adultos, crianças, pessoas com deficiência (PcD), e animais, em praças e áreas públicas de lazer.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro, estado de São Paulo**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Será disponibilizado bebedouros públicos, com água potável para atender a comunidade, acessíveis a adultos, crianças, pessoas com deficiência (PcD) e animais em praças e áreas públicas de lazer, as quais contenham instalações ou equipamentos para prática de esporte coletivo.

Art. 2º Os bebedouros públicos devem ser instalados em locais de fácil acesso e visualização, nas praças e áreas de lazer públicas.

Art. 3º A quantidade de equipamentos instalados fica condicionada ao levantamento de necessidades, mediante estudo prévio do órgão técnico responsável.

Art. 4º Para a instalação e/ou manutenção dos bebedouros poderão ser feitas parcerias com empresas privadas, ou com adotantes dos espaços públicos, que atendam às necessidades recorrentes.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de novembro de 2023.

Mariangela Ferraz Mussolini
VEREADORA MDB

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=49MDGHD9J642N824>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 49MD-GHD9-J642-N824



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:47886/2023 - 16/11/2023 - 13:04 - 49MD-GHD9-J642-N824